



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10-2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa EGNALDO ALVES BARRETO96501294568, CNPJ: 26.538.981/0001-19, estabelecido à Praça São Benedito, 414, Loja, Serra Grande, Valença/Ba, CEP 45414-000, neste ato representado pelo Sr. Egnaldo Alves Barreto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 965.012.945-68 e Identidade Nº 649612302 SSP-BA, residente e domiciliado na Av. do Cruzeiro, 1410, Santo Antônio, Mutuípe- Ba CEP :45.480-000, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	35	MAPED	1,40	49,00
2	Bloco autoadesivo 50x50 diversas cores c/ 250 folhas	UND	35	STICK NOTE	15,00	525,00
3	Bloco adesivo 38mmX51mm sortido - 4und c/ 50 folhas	UND	45	JOCAR OFFICE	7,00	315,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4	Marcador de pagina 45x12mm c/ 5 cores	UND	35	INTERPONTE	6,20	217,00
5	BLOCO, para cópia de cheque 148x209 branco 100fls 221 Spiral PT 5 UM.	UND	2	SD	40,99	81,98
6	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	LEO E LEO	0,20	10,00
7	CAIXA ARQUIVO morto azul 350x130x250mm	UND	50	ALAPLAST	9,30	465,00
8	Caixa Correspondencia Dupla Articulavel	UND	7	DELLO	63,90	447,30
9	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de fabricação nacional, caixa contendo 100 unidades.	CX	25	BIC	96,00	2.400,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10	CANETA, marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Em unidades, nas cores abobora amarelo, verde e rosa, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de fabricação nacional.	UND	50	JOCAR OFFICE	2,40	120,00
11	CLIPS para papel, numero 2 (dois), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CHAPARRAU	3,55	213,00
12	CLIPS para papel, numero 3 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CHAPARRAU	2,88	172,80
13	CLIPS para papel, numero 6 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades Embalagem com dados de	CX	60	CHAPARRAU	2,35	141,00



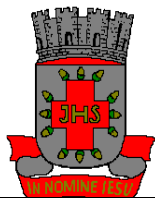
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	identificação do produto e marca do fabricante.					
14	COLA, líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	20	KOALA	3,42	68,40
15	COLA EM BASTÃO, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses	UND	20	LEO E LEO	1,42	28,40
16	COLA líquida instantânea 100g	UND	8	ALMASUPER	26,65	213,20
17	CORRETIVO, a base d'água, com 18 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	18	BIC	3,09	55,62
18	ENVELOPE para convite, na cor branca ou creme, sem timbre, dimensões 114 x 162 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagem contendo 100	PCT	18	SUZANO	10,64	191,52



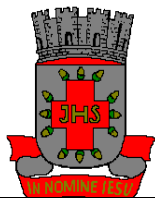
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	unidades.					
19	ENVELOPE A4 na cor branca ou parda, sem timbre, dimensões 220 x 320 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.	PCT	18	SUZANO	81,40	1.465,20
20	ENVELOPE na cor branca ou parda, sem timbre, dimensões 260 x 360 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.	PCT	10	SUZANO	109,00	1.090,00
21	ENVELOPE meio A4, branco, sem timbre, dimensões 200 x 280 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.	CX	18	VIA BRASIL	98,00	1.764,00
22	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UND	30	JOCAR OFFICE	3,20	96,00
23	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo	RL	50	ADELBRAS	1,35	67,50



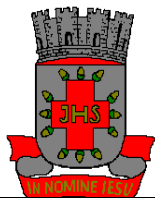
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante, produto de fabricação nacional.					
24	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 45 mm x 45 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	40	ADELBRAS	7,00	280,00
25	FITA, isolante, anti-chamas 20m x 19mm x 0,15mm	UND	10	ADELBRAS	9,48	84,80
26	FITA, dupla face VHB 4910 19mm X 33m transparente	UND	10	ADELBRAS	99,00	96,90
27	GRAMPEADOR, capacidade para grampear ate 12 (doze) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 11,0 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de	UND	20	JOCAR OFFICE	16,00	320,00



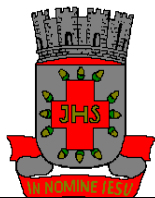
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	identificação do produto e marca do fabricante.					
28	Grampeador Profissional, Classe 100 folhas Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, preparada com pintura eletrostática de alta resistência com qualidade ao produto e durabilidade.	UND	4	JOCAR OFFICE	104,00	416,00
29	GRAMPO, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	35	JOCAR OFFICE	7,50	262,50
30	GRAMPO, para grampeador, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	5	CIS	55,00	275,00
31	GRAMPO, para grampeador, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Para grampeador de 100 folhas	CX	10	JOCAR OFFICE	55,00	550,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

32	LÁPIS Grafite, nº 2 revestido em madeira, comprimento 175 mm gravado no copo a marca do fabricante. Produto de fabricação nacional.	UND	15	LEO E LEO	0,35	5,25
33	PAPEL VERGÊ branco, 180g/m ² , tamanho A4, pacote impermeável com 50 folhas	UND	18	BAAG	15,50	279,00
34	PAPEL OFICIO A4 75 g/m ² , 210 x 297mm resma de 500 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resma.	CX	35	REPORT	274,50	9.607,50
35	Pasta L, A4, Cristal, 0.15 mm, Multicor, Pacote de 10	PCT	35	ACP	16,00	560,00
36	Pasta plástica Classificador Ofício Grampo Plástico. 240 cm x 340 cm	UND	45	ACP	2,89	130,05
37	Pasta Aba com Elástico, Transparente, 185 x 20 x 250 mm	UND	25	ACP	3,00	75,00
38	Pasta Aba Elástica, Multicor, 335mm x 20mm x 235mm	UND	25	ACP	5,00	125,00
39	PASTA PLÁSTICA polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm de largura, rápido plástico, dados de	UND	60	POLIDELO	7,00	420,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	identificação do produto e marca do fabricante.					
40	PASTA suspensa funcional Embalagem com dados de identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade.	UND	60	DELLO	3,40	204,00
41	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variacao de +/-10 por cento, protetor metalico nas bordas da parte inferior, fecho metalico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plastico de boa resistencia, orificio de manuseio revestido de material plastico e janela para identificacao no dorso.	UND	50	FRAMA	19,90	995,00
42	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelao prensado, tamanho oficio, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/-10 por	UND	50	FRAMA	12,00	1.050,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
43	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	MASTERPRIT	30,00	600,00
44	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3	CAVIA	300,01	900,03



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

45	Pilha, AA, alcalina	UND	35	ELGIN	2,09	73,15
46	Pilha, palito AAA	UND	75	ELGIN	0,80	60,00
47	PRANCHETA em acrílico transparente, tamanho escritório, dotada de garra metálica não oxidável	UND	20	CLIPBOARD	28,90	578,00
48	PRENDEDOR DE PAPEL 1-1/4-32mm, em ferro, cor preta, capacidade para 100 folhas, cx com 12 unidades	UND	8	JOCAR OFFICE	32,90	263,20
49	PRENDEDOR DE PAPEL 2" 51mm, em ferro, cor preta, capacidade para 100 folhas, cx com 12 unidades	UND	8	JOCAR OFFICE	45,00	360,00
50	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	18	LEO E LEO	1,70	30,60
51	TESOURA modelo doméstica, em aço polido de Fabricação Nacional, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	18	MAPED	10,00	180,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

52	TINTA, para carimbo nas cores preto e azul, contendo 40 ml, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	STAR PRINT	4,30	43,00
53	MOLHA DEDO, peso líquido 12g, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	AQUA MAGIC	3,80	76,00
TOTAL						30.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 199, 11/04/2017 que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus -BA, 08 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara

EGNALDO ALVES BARRETO96501294568
(CNPJ: 26.538.981/0001-19)

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF: